



**DECRETO Nº. 2.701, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.065 de 28/12/2018, alterada pela Lei nº. 1.099 de 19/08/2019;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa                                                | Elemento     | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-------------------|
| 01.05        | 09.272.0037.2.343 | Realizar Pagamentos dos Auxílios Previdenciários – Plano Financeiro | 3.3.90.08.00 | 103   | 142.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                                                     |              |       | <b>142.000,00</b> |

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa | Elemento     | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|----------------------|--------------|-------|-------------------|
| 01.05        | 28.845.0037.0.004 | Reservas de RPPS     | 9.9.99.99.99 | 103   | 142.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |                      |              |       | <b>142.000,00</b> |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de Agosto de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO